

**QUARTO TERMO ADITIVO Nº 404/2023 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 358/2019.**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 02/12/2019, PROCESSO Nº 2022006419 (eletrônico).**

**I – DAS PARTES:**

**IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial) com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lts. 03/05, nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74.115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, portador do CPF/MF sob o nº 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Sr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente, de **CONTRATANTE**.

**BS SERVIÇOS MÉDICOS S/S**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.325.786/0001-85, com sede na Rua T 55, nº 930, Sala 1309, Quadra 99, Lote 11/14, Edifício Walk Bueno Business, CEP: 74.215-170, Goiânia, Goiás, neste ato representada pelo Sr. Bráulio Ludovico Martins, inscrito no CPF/MF nº 547.563.401-72, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

**II – DO ADITAMENTO:**

**II.I** – O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação, por 12 (doze) meses, ao Contrato nº 358/2019, que versa sobre a contratação de empresa especializada na realização de transplante de pâncreas isolado e rim - pâncreas, para atender as necessidades do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, visando, assim, promover a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012 – Processo nº 201100010013921, pactuado entre o IDTECH e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme consta da Cláusula II (DO OBJETO), e do Termo de Referência - Anexo I, constantes do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes nos autos nº 2022006419 (eletrônico).

**II.II** – Pactuam as partes que o preço/valor pactuado e declinado no parágrafo único, do Item 01, da Cláusula II, do Contrato de Prestação de Serviços (**Contrato nº 358/2019**) permanecerá inalterado, correspondendo ao valor total, global e estimado de R\$ 394.285,20 (trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), cujos preços, quantidades e especificações seguem individualizados e declinados pormenorizadamente no Termo de Referência - Anexo I, que deste instrumento faz parte integrante.

**II.III** – O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se em 02/12/2023 e findando-se em 01/12/2024.

### **III - DA RATIFICAÇÃO:**

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original e seus termos aditivos, constantes dos autos nº 2022006419 (eletrônico), mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daqueles instrumentos, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, aos 25 dias do mês de outubro de 2023.

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH**  
**JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**  
**CONTRATANTE**

**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**  
**ADVOGADO – OAB/GO 16.716**  
**ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH**

**BS SERVIÇOS MÉDICOS S/S**  
**CONTRATADA**

#### **Testemunhas:**

**Bruno Cesar Bueno Silva**  
**CPF/MF: 016.105.141-30**

**Núbia Virgínia Borges**  
**CPF/MF: 991.699.911-20**

## **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 404/2023**

### **1. Objeto**

Contratação de empresa(s) especializada(s) na realização de Transplante de Pâncreas isolado e Rim-Pâncreas, no Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, durante o período de vigência do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 024/2012.

### **2. Justificativa:**

O 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 024/2012, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás – SES/GO e o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH para a gestão e operacionalização do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, traz significativos incrementos quantitativos nas metas de produção existentes anteriormente, bem como introduz novos serviços e parâmetros sob mensuração contratual.

Um desses elementos, o qual passa a ser uma obrigação acordada entre as partes, seria o serviço de Transplante de Pâncreas isolado e Rim-Pâncreas.

Fica evidente que tal linha assistencial perfaz uma atividade auxiliar para a execução dos objetos principais do termo aditivo supra nominado, entregando maior eficiência e economicidade sob modal de contratação por meio de pessoas jurídicas.

### **3. Recursos materiais**

Para a realização do presente objeto, deverão ser utilizados os equipamentos e a estrutura física existentes no HGG.

Além de implementação ou terceirização dos serviços necessários para a realização dos procedimentos com sucesso.

### **4. Incrementos**

A execução do objeto em tela requer a contratação de serviços médicos especializados cirurgia transplantadora de Pâncreas isolado e Rim-Pâncreas, bem como assistência clínica/hospitalar pré e pós cirúrgica. Os dias e horários de trabalho serão designados conforme a direção da unidade apontar e de acordo com a disponibilidade dos espaços/equipamentos.

### **5. Atividades**

a) Avaliação de elegibilidade e indicação de Transplante de Pâncreas isolado ou Rim-Pâncreas serão realizadas em usuários referenciados de acordo com as normativas do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG;

- b) As equipes médicas que virão a ser contratadas deverão orientar e coordenar as respectivas equipes de apoio, consignando informações acerca dos preparos para os procedimentos, além de cuidarem da manutenção do ambiente harmônico e ético durante a prestação dos serviços alvos do presente instrumento;
- c) O quantitativo estimado de procedimentos a serem realizados está descrito no quadro abaixo:

Item	Descrição	Quant./Mês	Quant./Ano	Valor unitário da Tabela Sigtap/SUS	Valor Total
1	Acompanhamento de pacientes no pré e pós transplante de órgãos	30	360	R\$ 135,00	R\$ 48.600,00
2	Retirada de Pâncreas (para transplante)	1	12	R\$ 2.340,00	R\$ 28.080,00
3	Transplante de Pâncreas	1	12	R\$ 6.224,57	R\$ 74.694,84
4	Tratamento de Intercorrências pós transplante de pâncreas	30	360	R\$ 91,67	R\$ 33.001,20

Item	Descrição	Qtd./Mês	Qtd./Ano	Valor unitário da Tabela Sigtap/SUS	Valor Total
1	Acompanhamento de pacientes no pré e pós transplante de órgãos	30	360	R\$ 135,00	R\$ 48.600,00
2	Retirada de Pâncreas (para transplante)	1	12	R\$ 2.340,00	R\$ 28.080,00
3	Retirada Uni / Bilateral de Rim para transplante (doador falecido)	1	12	R\$ 1.170,00	R\$ 14.040,00
4	Transplante simultâneo de Pâncreas e Rim	1	12	R\$ 7.182,33	R\$ 86.187,96
5	Tratamento de Intercorrências pós transplante de rim-pâncreas	30	360	R\$ 91,67	R\$ 33.001,20
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: R\$ 394.285,20</b>					

- d) A previsão de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, totalizando, ao final, 24 (vinte e quatro) transplantes.

## 6. Especificação dos serviços a serem realizados pelas empresas contratadas

### 6.1 Transplante de Pâncreas isolado e Rim-Pâncreas:

- 6.1.1. Avaliação do paciente em nível ambulatorial, indicação dos Transplantes de Pâncreas isolado ou Rim-Pâncreas, orientações aos pacientes e familiares, bem como assinatura dos termos de consentimentos;
- 6.1.2. Realização da captação do Pâncreas isolado e Rim-Pâncreas;
- 6.1.3. Interpretação dos exames laboratoriais e de imagem, os quais serão realizados no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;
- 6.1.4. Seguimento durante toda a internação do paciente, e seguimento no ambulatorial do paciente após o procedimento, até retorno para o seu serviço de origem;
- 6.1.5. As intercorrências clínicas após as realizações de Transplantes de Pâncreas isolado e Rim-Pâncreas, decorrentes dos riscos inerentes à técnica, deverão ser atendidas e conduzidas pelo profissional médico executante do correspondente procedimento até a sua completa resolução e desfecho.

## **7. Do Custo Estimado:**

Para execução dos serviços objetos desse termo, foram estimados valores com base no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM – Sigtap/SUS.

## **8. Qualificação:**

- 8.1. A(s) empresa(s) proponente(s) deverá(ão) ter inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – CREMEGO, bem com seu(s) responsável(is) técnico(s);
- 8.2. A(s) empresa(s) proponente(s) deverá(ão) comprovar que possuem certidões negativas ou positivas com efeito negativo compatíveis para serem contratadas pelo setor público.

## **9. Prazo de Vigência:**

O contrato a ser firmado entre o IDTECH e a proponente vencedora terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento de Compras e Contratações do IDTECH e com a legislação em vigor.

## **10. Obrigações da contratada:**

Observar e seguir o regimento interno do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, bem como quaisquer outras orientações emanadas da direção local;

- 10.1. Seguir todas as diretrizes e normatizações da Organização Nacional de Acreditação – ONA, bem como da Comissão de Controle da Infecção Hospitalar – CCIH local;
- 10.2. Prestar os serviços contratados observando-se os princípios da Ética Médica, legalidade, benefício e não maleficência ao paciente;
- 10.3. Propor ações de melhoria dos serviços prestados;
- 10.4. Zelar pelas instalações e equipamentos do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG;
- 10.5. Fornecer toda a equipe médica necessária para a realização dos objetos específicos do presente termo;
- 10.6. Permitir e dar condições para que atividades de ensino médico e multiprofissional sejam possíveis durante qualquer uma das etapas dos objetos específicos do presente termo;

10.7. A Contratada se compromete a apoiar e orientar residentes médicos e multiprofissionais que estejam envolvidos a quaisquer atos afetos ao presente contrato;

10.8. A CONTRATADA está obrigada a seguir as normatizações e diretrizes, bem como os horários disponibilizados pela direção local, na realização dos atos previstos no presente termo.

#### **11. Obrigações da contratante:**

11.1. Definir espaço adequado para o atendimento dos pacientes;

11.2. Comunicar imediata e formalmente o prestador de serviço sobre qualquer irregularidade detectada.

#### **12. Do pagamento:**

12.1- A CONTRATANTE compromete-se a efetuar à CONTRATADA, a quitação das faturas a serem apresentadas pela empresa após o efetivo recebimento/ressarcimento dos procedimentos junto à Secretaria de Estado da Saúde de Goiás - SES/GO.

12.2- Após o recebimento/ressarcimento das faturas, serão pagos por procedimento realizado de acordo com o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) e que estejam financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), após comprovação da efetiva execução dos serviços por meio de relatórios médicos e dados extraídos do sistema oficial de prontuários do HGG, cujos preços unitários estão descritos no Termo de Referência – Anexo I, que deste instrumento passa a fazer parte integrante.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, aos 25 dias do mês de outubro de 2023.

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH**  
**JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**  
**CONTRATANTE**

**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**  
**ADVOGADO – OAB/GO 16.716**  
**ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH**

**BS SERVIÇOS MÉDICOS S/S**  
**BRÁULIO LÚDOVICO MARTINS**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**Bruno Cesar Bueno Silva**  
**CPF/MF: 016.105.141-30**

**Núbia Virgínia Borges**  
**CPF/MF: 991.699.911-20**

## 4º TERMO ADITIVO Nº 404/2023

Código do documento 2c7c9d1efc27e1c17c8d036bf4fe6b65

Hash do documento (SHA256): 562fd597c055549e1537d725542104639bb14a946cb3e208f98a321c04fe42e0



	<b>BRAULIO LUDOVICO MARTINS</b> bsmedico@gmail.com BS SERVICOS MEDICOS S/S SOCIO PROPRIETA	<b>QUA, 25 de OUT de 2023 às 17:43</b> Código verificador: bedb4e99e8c03ae75bc33df53e9cb185
	<b>NUBIA VIRGINIA BORGES</b> nubia.borges@idtech.org.br COSUPRI - CSC	<b>QUA, 25 de OUT de 2023 às 18:34</b> Código verificador: 2f0f8586c492c9399d3e5d50130a4df2
	<b>MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS</b> marcelo.matias@idtech.org.br ASJUR - CSC	<b>QUA, 25 de OUT de 2023 às 18:35</b> Código verificador: aae1487c29d2b730f97c666d248e73b9
	<b>BRUNO CESAR BUENO SILVA</b> bruno.bueno@idtech.org.br GECOL - CSC	<b>QUI, 26 de OUT de 2023 às 09:48</b> Código verificador: 4af741979a13da77606ce7d2c1c3a717
	<b>JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO</b> joseromero@idtech.org.br SUPER - CSC	<b>SEX, 27 de OUT de 2023 às 07:59</b> Código verificador: 0a70ae28f487fe3cb002152cccf6184

## Logs

- QUA, 25 de OUT de 2023 às 13:20 Operador **CAMILA SANTOS** criou este documento número 2c7c9d1efc27e1c17c8d036bf4fe6b65
- QUA, 25 de OUT de 2023 às 13:20 Operador **CAMILA SANTOS** adicionou à lista de signatários: **BRAULIO LUDOVICO MARTINS**, assinando pela empresa **BS SERVICOS MEDICOS S/S** no cargo de **SOCIO PROPRIETA**, com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: **bsmedico@gmail.com**
- QUA, 25 de OUT de 2023 às 17:43 **BRAULIO LUDOVICO MARTINS** assinou este documento pela empresa **BS SERVICOS MEDICOS S/S**, utilizando como ponto de autenticação um código gerado de forma aleatório e enviado para o seu email pessoal. IP do signatário no momento da assinatura: 187.11.133.6
- QUA, 25 de OUT de 2023 às 17:46 Operador **CAMILA SANTOS** adicionou à lista de signatários: **MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **91963010906**

QUA, 25 de OUT de  
2023 às 17:46

Operador **CAMILA SANTOS** adicionou à lista de signatários: **NUBIA VIRGINIA BORGES**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **99169991120**

---

QUA, 25 de OUT de  
2023 às 17:46

Operador **CAMILA SANTOS** adicionou à lista de signatários: **BRUNO CESAR BUENO SILVA**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **01610514130**

---

QUA, 25 de OUT de  
2023 às 18:34

**NUBIA VIRGINIA BORGES** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

---

QUA, 25 de OUT de  
2023 às 18:35

**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 189.63.105.163

---

QUI, 26 de OUT de  
2023 às 09:48

**BRUNO CESAR BUENO SILVA** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

---

QUI, 26 de OUT de  
2023 às 12:21

Operador **IVANI PAZ** adicionou à lista de signatários: **JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **09351795187**

---

SEX, 27 de OUT de  
2023 às 07:59

**JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 189.63.86.219

---